



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2021**

O Município Campina das Missões comunica aos interessados que está procedendo o Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES NO TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR, com pagamento às pessoas jurídicas, observando as condições estabelecidas neste Edital. O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; as normas gerais da Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

Recebimento dos envelopes: a partir de 02/06/2021.

Local: Setor de Compras e Licitações– Prefeitura Municipal de Campina das Missões, RS, Avenida Santa Teresa, 821. Horário: das 07:30h às 11:30h.

**OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por fim realizar o Chamamento Público de Pessoas Jurídicas para prestação dos seguintes serviços: ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES NO TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR, de acordo com a demanda do Hospital Campina, conforme tabela a seguir:

LOTE 01	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
ITEM 01	DESLOCAMENTO PARA SANTA ROSA	R\$200,00
ITEM 02	DESLOCAMENTO PARA SANTO ANGELO	R\$270,00
ITEM 03	DESLOCAMENTO PARA IJUÍ	R\$335,00
ITEM 04	DESLOCAMENTO PARA PASSO FUNDO	R\$400,00
ITEM 05	DESLOCAMENTO PARA SANTA MARIA	R\$400,00
ITEM 06	DESLOCAMENTO PARA PALMEIRA DAS MISSÕES	R\$470,00
ITEM 07	DESLOCAMENTO PARA PORTO ALEGRE	R\$800,00

1.2. Não há por parte do Município e/ou do Hospital Campina, obrigatoriedade ou garantia de um número mínimo de deslocamentos, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

1.2.1 A Contratada deverá dispor de Técnico de Enfermagem para acompanhamento do paciente sempre que solicitado pelo Hospital.

1.2.2 A Contratada deverá apresentar listagem com no mínimo 3 técnicos que serão disponibilizados para o atendimento da demanda do Hospital do Município. Sendo que a escala e convocação dos mesmos será por conta da CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**

### **Setor de Compras/Licitações**

1.3 É vedada qualquer negociação ou, outra forma de pagamento dos procedimentos constantes do presente Edital. 1.3.1 O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelo Município.

1.4 É vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro de servidores do órgão ou entidade contratante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, da Lei nº 8.666/1993;

1.5 Havendo mais de uma empresa credenciada, as viagens serão alternadas entre as Pessoas Jurídicas habilitadas.

#### **2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

2.1. As Pessoas Jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Campina das Missões, deverão entregar os documentos indicados no item 3 do Edital, no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Santa Teresa, 821, no horário entre às 07h30min e 11h30min.

2.2 A documentação será recebida em envelope fechado e com a seguinte descrição:

**Ao Município de Campina das Missões (RS).**

**Edital de Credenciamento 002/2021.**

**Envelope n.º 01- DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA: E-mail/ Fone:**

2.3. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

#### **3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

3.1. Poderão participar deste Chamamento as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos elencados abaixo e que concordarem com os valores e condições deste Edital.

##### **3.1.1 HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

As empresas ou firmas individuais interessadas em prestar os serviços para realização dos serviços descritos no item 1, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) contrato social ou declaração de firma individual devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços indicados no item 1.

b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e Cédula de Identidade e CPF do responsável legal;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

f) certidão negativa de débito com o FGTS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (Anexo II);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**

### **Setor de Compras/Licitações**

i) requerimento de credenciamento, Anexo I desse edital, com declaração de que concorda com a prestação dos serviços conforme prazos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento.

3.1.2 Qualificação Técnica:

- a) Alvará e licença de funcionamento válidos
- b) Registro do responsável Técnico junto ao COREN – Conselho Regional de Enfermagem.
- c) Relação de no mínimo três Técnicos e respectivos registros COREN para compor escala para atendimento das condições do presente Credenciamento

3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município do Setor de Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

3.3 Recebidos os envelopes de documentos, a Comissão de Licitações fará a sua apreciação num prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do envelope.

3.4 Estando a empresa devidamente habilitada, o credenciado será convocado para, no prazo de cinco dias úteis, efetivar a assinatura do termo de credenciamento.

#### **4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços serão prestados conforme necessidade e solicitação do Hospital Campina, sendo de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado, os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.2 Os valores pagos por acompanhamento contemplam todas as despesas do credenciado, inclusive com materiais, equipamentos, deslocamentos, mão-de-obra, encargos sociais e administrativos, transporte, taxas, impostos, seguros, lucros, e quaisquer outras despesas eventuais relacionadas à execução do objeto deste Credenciamento.

4.3 Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos decorrentes deste Edital serão os seguintes:

<b>Órgão/ Unid.</b>	<b>Função</b>	<b>Sub- Função</b>	<b>Programa</b>	<b>Projeto/ Atividade</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Nº Despesa</b>	<b>Desdobramen to</b>
07.02	10	302	7003	2.720	33.90.39	492	2222

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES:**

5.1 DO CREDENCIADO: para a execução do objeto, caberá ao credenciado o cumprimento das seguintes obrigações:

5.1.1 Executar os serviços de acordo com as disposições do Termo de Referência e do Edital de Credenciamento 02/2021, respeitando as normas técnicas aplicáveis ao objeto deste credenciamento;

5.1.2 Atender as solicitações de execução do serviço conforme solicitações do Hospital Campina, respeitando as condições e prazos do credenciamento;

5.1.3 Manter durante o prazo de vigência, os valores propostos conforme tabela e as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

5.1.4 Cumprir as normas definidas pelo credenciante quanto ao fluxo de atendimento/acompanhamento, visando garantir o bom atendimento aos munícipes.

#### **5.2 DO CREDENCIANTE (MUNICÍPIO):**

5.2.1 Efetuar o pagamento ajustado CONFORME TABELA;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**

### **Setor de Compras/Licitações**

5.2.2 Dar ao CREDENCIADO as condições necessárias à regular execução do objeto deste credenciamento.

5.2.3 Notificar o credenciado, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

#### **6. DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES**

6.1 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com as garantias do contraditório e da ampla defesa.

6.1.2 Caso o credenciado sofra 3 ou mais reclamações por escrito, dos beneficiários (pacientes), será descredenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.2 O CREDENCIADO ficará sujeito, no caso de inexecução total ou parcial das condições do Termo de Credenciamento, às seguintes penalidades: advertência, multa, descredenciamento, suspensão temporária do Credenciamento e declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

a) A advertência será aplicada no caso de recusa de atendimento, falta de presteza ou de eficiência, bem como quando houver afastamento das condições ou especificações estabelecidas no Termo de Credenciamento, independentemente de outras sanções cabíveis.

b) A multa diária será de 2% (dois por cento) sobre o último faturamento mensal liquidado e poderá ser imposta até o limite máximo de 20 (vinte) dias.

Parágrafo Terceiro: Por qualquer outra infringência será cobrada multa de 5% (cinco por cento) sobre o último faturamento mensal liquidado.

c) Os valores das multas de que tratam os parágrafos Primeiro e Segundo serão descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à Credenciada/CONTRATADA, no primeiro faturamento subsequente à sua imposição, garantido a esta o pleno direito de defesa em processo regular.

d) A suspensão temporária dos serviços será determinada até que a CONTRATADA corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de descredenciamento, independente das demais sanções previstas neste Termo e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

e) Estas penalidades serão aplicadas a critério da Administração Municipal e, quando aplicadas, serão devidamente registradas. f) Da Notificação de Aplicação de Penalidade, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso dirigido a autoridade superiora. g) As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

h) O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

#### **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - O credenciado deverá apresentar a Nota Fiscal dos serviços até o quinto dia útil do mês subsequente ao da execução, acompanhado do relatório de produção contendo a relação de pacientes transportados, nome do Técnico que efetuou o acompanhamento, e, a data e destino da viagem.

7.2. Os valores para prestação de serviços (conforme tabela) contemplam todas as despesas do credenciado, inclusive com materiais, equipamentos, encargos sociais e administrativos, transporte, taxas, impostos, seguros, lucros, e quaisquer outras despesas eventuais relacionadas à execução do objeto deste Credenciamento.

8. FORMALIZAÇÃO É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**

### **Setor de Compras/Licitações**

8.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo III, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes.

8.2. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 meses, contados da data de SUA ASSINATURA, prorrogável, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

8.2.1. Para prorrogação do credenciamento, as pessoas jurídicas deverão apresentar os documentos arrolados no item 3 deste Edital, que estiverem vencidos, até dez (10) dias antes da ocorrência do termo final do prazo, junto a Secretaria de Administração.

8.3. Homologado o Credenciamento, o município de Campina das Missões, por intermédio da Assessoria Jurídica – Secretaria de Administração, convocará o licitante Credenciado(s) para assinar (em) o respectivo instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da notificação, sob pena de decair do direito de ser contratado, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades legais.

8.4. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja interesse das partes, bem como poderá ser rescindido antes de expirado o prazo de vigência, sem que caiba a credenciada qualquer direito à indenização.

8.5. O presente credenciamento permanecerá aberto, assim a qualquer tempo, a futuros interessados, mediante a apresentação da documentação exigida poderão aderir a este credenciamento

8.6. Caso ocorra credenciamento de outro prestador de serviços, que obedeça aos termos do edital e do contrato, e que execute os serviços relacionados no item 1, o município contratante poderá fazer redistribuição dos itens realizados conforme conveniência e encaminhamento a ser efetuado pelas profissionais da UBS do Município entre os prestadores que apresentem a mesma capacidade técnica, não havendo garantia de execução mínima por credenciado.

#### **9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

9.1 Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Compras e Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, das 07:30h às 11:30h e/ou das 13:30h às 17:30h até o dia 26 de abril de 2021.

9.2 Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido à Autoridade Superiora e protocolizado durante o horário de expediente, das 08h às 11:30h e/ou das 13:30h às 17:30h.

9.3 É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por e-mail: [licitar@ccampinadasmissoes.rs.gov.br](mailto:licitar@ccampinadasmissoes.rs.gov.br) e posterior envio por Correio.

#### **10. CONDIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES**

10.1 - O credenciamento não configura relação contratual de prestação de serviços;

10.2 - O Termo de Credenciamento que será firmado não implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo a(s) CREDENCIADA(S) responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com o Município de Campina das Missões;

10.3 - Poderão ser convocados servidores do Município de Campina das Missões e/ou profissionais de reconhecida capacidade técnica, ligados ou não ao Poder Executivo do Município de Campina das Missões, desde que não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer das proponentes, para assessorar a Comissão no procedimento e no julgamento da documentação.

10.4 - Fica facultado à Comissão Permanente de Licitações, o direito de solicitar esclarecimentos, proceder a buscas, diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados e para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas, em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**

### **Setor de Compras/Licitações**

qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, objetivando elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do Envelope Credenciamento.

10.5. Estará sujeita à desclassificação, a interessada que apresentar documentos em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital, concomitantemente com legislações específicas.

10.6 Somente poderão rubricar documentos, tomar quaisquer decisões em nome das proponentes e assinarem a ata, os representantes que comprovarem tal condição, por intermédio de documento próprio.

10.7. Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá prorrogar o prazo de análise dos documentos a fim de que tenha melhores condições para avaliar a documentação apresentada, sendo que o resultado, das empresas habilitadas/inabilitadas, será divulgado através do Quadro de publicações do Município e no sítio oficial do Município: [www.campinadasmissoes.rs.gov.br](http://www.campinadasmissoes.rs.gov.br). A partir da data de publicação se iniciará o prazo para interposição de recurso, conforme previsto pela lei.

10.8 - A entrega da documentação, por parte da interessada, implica na aceitação de todas as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.

10.9 - Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07:30h às 11:30h e/ou das 13:30h às 17:30h, na Prefeitura Municipal de Campina das Missões, no setor de Compras e Licitações, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e seus anexos, ou pelo fone/fax nº(55)3567-1120 R 215.

Campina das Missões – RS, 10 de maio de 2021.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_.

Assessor(a) Jurídico(a)

\_\_\_\_\_  
CARLOS JUSTEN  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Senhora Presidente da Comissão avaliadora,

A EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede e foro na \_\_\_\_ (rua, bairro, etc) da cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_ representada por seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, que a esta subscreve, vem solicitar seu credenciamento para prestação de serviços de Consulta em Psiquiatria, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Campina das Missões - RS. Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes no edital de Chamamento Público (Credenciamento) 02/2021 e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

Atenciosamente,

NOME E ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

ANEXO II

DECLARAÇÃO Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
..... (data) .....  
(representante legal) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO TERMO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES NO TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR**

O Município de Campina das Missões, RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.612.859/0001-30, com sede administrativa à Avenida Santa Teresa, nº 821, cidade de Campina das Missões, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Justen, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente Termo de Credenciamento da empresa xxxxxxxxxxxx, com sede/ endereço na Rua xxxxxxxx, xxx, Bairro xxx, CEP xx.xxx-xxx, fone (xx) xxxx-xxxx, na cidade de xxxxx/XX inscrita no CNPJ/CPF N.º xxxxxxxx, doravante denominada CREDENCIADO, neste ato representada por seu Sócio-Proprietário Sr. xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxx/XX, CEP xx.xxx-xxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxx e inscrito no CPF sob nº. xxx.xxx.xxx-xx, baseado no instrumento convocatório do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O CREDENCIADO está apto a realizar, sem caráter de exclusividade, os serviços de ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES NO TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR, de acordo com as especificações contidas no Edital Chamamento Público 02/2021 e neste Termo de Credenciamento, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA - O credenciamento não configura uma relação contratual de prestação de serviços. Parágrafo Primeiro: Não há por parte do Município obrigatoriedade ou garantia de um número mínimo de acompanhamentos/viagens, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

Parágrafo Segundo: a solicitação para acompanhamento de pacientes será de acordo com a demanda do Hospital do Município.

Parágrafo Terceiro: a escala e convocação dos Técnicos de Enfermagem será por conta da CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA- DA EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro: o CREDENCIADO realizará a convocação, controle de escala e pagamento aos Técnicos de Enfermagem conforme a execução do respectivo acompanhamento.

Parágrafo segundo: é de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Campina das Missões.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**

### **Setor de Compras/Licitações**

#### **CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

Parágrafo Primeiro: O credenciado deverá apresentar a Nota Fiscal dos serviços até o quinto dia útil do mês subsequente ao da execução, acompanhado do relatório de produção contendo a relação de pacientes transportados, nome do Técnico que efetuou o acompanhamento, e, a data e destino da viagem.

Parágrafo Segundo: consideram-se os respectivos valores aceitos pelo CREDENCIADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução dos serviços objetos deste Termo de Credenciamento.

Parágrafo Quarto: O Município de Campina das Missões/RS poderá proceder a retenção dos impostos devidos, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, o CREDENCIADO discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 meses, contados da data da assinatura do Termo, prorrogável, mediante acordo entre as partes, até o limite de 60 meses e/ou da validade do Edital de credenciamento.

Parágrafo Segundo: Para prorrogação do credenciamento, as pessoas jurídicas deverão apresentar todos os documentos arrolados no item 3 do Edital Chamamento 02/2021, que estiverem vencidos, até dez (10) dias antes da ocorrência do termo final do prazo, junto ao Setor de Compras e Licitações.

Parágrafo Terceiro: O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

Parágrafo Primeiro: Executar os serviços de acordo com as disposições do Termo de Referência e do Edital de Credenciamento 02/2021, respeitando as normas técnicas aplicáveis ao objeto deste credenciamento;

Parágrafo Segundo: Atender as solicitações de execução do serviço conforme demanda do Hospital Campina, respeitando as condições e prazos do credenciamento;

Parágrafo Segundo: Cumprir as normas definidas pelo credenciante quanto ao fluxo de atendimento e prazos entre consultas, visando garantir o bom atendimento aos munícipes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

Parágrafo Primeiro: Efetuar o pagamento ajustado CONFORME TABELA;

Parágrafo Segundo: Dar ao CREDENCIADO as condições necessárias à regular execução do objeto deste credenciamento.

Parágrafo Terceiro: Notificar o credenciado, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O CREDENCIADO ficará sujeito, no caso de inexecução total ou parcial das condições do Termo de Credenciamento, às seguintes penalidades: advertência, multa, descredenciamento, suspensão temporária do Credenciamento e declaração de inidoneidade, garantido o direito de ampla defesa.

Parágrafo Primeiro: A advertência será aplicada no caso de recusa de atendimento, falta de presteza ou de eficiência, bem como quando houver afastamento das condições ou especificações estabelecidas no Termo de Credenciamento, independentemente de outras sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo: A multa diária será de 2% (dois por cento) sobre o último faturamento mensal liquidado e poderá ser imposta até o limite máximo de 20 (vinte) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**

### **Setor de Compras/Licitações**

Parágrafo Terceiro: Por qualquer outra infringência será cobrada multa de 5% (cinco por cento) sobre o último faturamento mensal liquidado.

Parágrafo Terceiro: Os valores das multas de que tratam os parágrafos Primeiro e Segundo serão descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à Credenciada/CONTRATADA, no primeiro faturamento subsequente à sua imposição, garantido a esta o pleno direito de defesa em processo regular.

Parágrafo Quarto: A suspensão temporária dos serviços de consultas será determinada até que a CONTRATADA corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de descredenciamento, independente das demais sanções previstas neste Termo e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Quinto: Estas penalidades serão aplicadas a critério da Administração Municipal e, quando aplicadas, serão devidamente registradas.

Parágrafo Sexto: Da Notificação de Aplicação de Penalidade, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso dirigido a autoridade superiora.

Parágrafo Sétimo: As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Oitavo: Caso o credenciado sofra 3 ou mais reclamações por escrito, dos beneficiários (pacientes), será descredenciado, independente das demais sanções previstas, garantido o contraditório e a ampla defesa. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Município CONTRATANTE poderá rescindir o presente Termo de credenciamento nas hipóteses previstas abaixo: a) pelo não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos avençados; b) pelo cumprimento irregular de cláusulas ou a lentidão no seu cumprimento; c) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração; d) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo; e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Termo de Credenciamento.

Fica eleito o foro da Comarca de Campina das Missões para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste credenciamento. Assim, por estarem as partes em comum acordo, firma o presente Termo de Credenciamento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

CAMPINA DAS MISSÕES, RS, ----- de ----- de 2021.